

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado da Seduce

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/12/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	www.segplan.go.gov.br e http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selections/competitions-and-selections.html
26 a 28/12/2018	Prazo para impugnação do Edital.	pss-seduce@segplan.go.gov.br
10/01/2019	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações do Edital.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selections/competitions-and-selections.html
14 a 30/01/2019	Período de Inscrições.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selections/competitions-and-selections.html
31/01/2019	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DO BOLETO.	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
14 a 16/01/2019	Prazo para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição	Escola de Governo Henrique Santillo
18/01/2019	Divulgação do resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selections/competitions-and-selections.html
19 e 20/01/2019	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção	
22/01/2019	Divulgação da ata de recursos e Resultado Definitivo do pedido de isenção.	
04/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e do Resultado Preliminar do Certame.	
05 e 06/02/2019	Prazo para o recurso contra as divulgações do resultado das inscrições deferidas e indeferidas para as Pessoas com Deficiência e do Resultado Preliminar do Certame.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selections/competitions-and-selections.html
13/02/2019	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Resultado definitivo do certame	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selections/competitions-and-selections.html
14/02/2019	Divulgação da Lista de Convocação para apresentação de documentação.	www.seduce.go.gov.br

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 010 /2018 – SEGPLAN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDUCE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/Segplan, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de pessoal para atuar nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - Seduce, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/2011 e 13.664/2000 e do Decreto nº 9.067/2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual nº 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado da Seduce (PSS – Seduce) será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Segplan.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento do quantitativo de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 01(um) ano, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 13.664/2000.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas Unidades Educacionais, situadas nas Coordenações Regionais de Educação e nos municípios divulgados no Anexo II, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.6 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.7 A Seduce poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

1.8 A Seduce, a seu critério, poderá, quando todos os candidatos de um determinado município/localidade tiverem sido convocados e dependendo do surgimento de vagas, convocar candidatos classificados para outros municípios/localidades diferentes daqueles para a qual o candidato se inscreveu.

1.8.1 Caberá ao candidato aceitar ou não a alteração proposta de acordo com o item anterior.

1.8.1.1 Caso o candidato aceite, assumirá a nova vaga e figurará na lista anterior como remanejado.

1.8.1.2 Caso não aceite, permanecerá na lista e aguardará o surgimento de vaga para a contratação na vaga pleiteada.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.10 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

2 DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 **Das Funções:** Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização, Merendeira, Vigia.

2.2 **Das Vagas:** o quantitativo de vagas, assim como o município/localidade de lotação são os previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.1 Do Cadastro de Reserva: SERÁ FORMADO PELOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS E QUE APRESENTAREM O REQUISITO BÁSICO E NÃO FOREM ELIMINADOS DO CERTAME.

2.3 **Regime Jurídico Específico:** CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 13.664/2000.

2.4 **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.

2.4.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades e escolas da rede pública da Seduce, na qual o candidato for lotado.

2.5 Dos Requisitos:

2.5.1 Executor de Serviços Administrativos:

2.5.1.1 Escolaridade: Ensino Médio completo com certificado reconhecido na forma legal; desejável conhecimento de Word e Excel.

2.5.1.2 Descrição Sumária das atividades: Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento aos alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

2.5.2 Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização, Merendeira e Vigia.

2.5.2.1.1 Escolaridade: Ensino Fundamental Completo ou Incompleto; desejável curso complementar na área da função pretendida.

2.5.2.1.2 Descrição Sumária das atividades:

2.5.2.1.2.1 Executor de Serviços Auxiliares: Desenvolver atividades de apoio à gestão, promovendo a organização, conservação, limpeza e manutenção das instalações da Unidade Escolar.

2.5.2.1.2.2 Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização: Cuidar de Pessoas com Deficiência.

2.5.2.1.2.3 Merendeira: Preparar, conservar, armazenar e distribuir alimentos.

2.5.2.1.2.4 Vigia: Manutenção da infraestrutura, com a vigilância e segurança do patrimônio público.

2.6 Remuneração:

2.6.1 R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao salário-mínimo referente a todas as funções.

2.7 A Lotação se dará nas Unidades Educacionais situadas nas Coordenações Regionais da Seduce e nos municípios divulgados no Anexo II.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 13.664/2000.

3.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

3.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ;

3.2.4 Possuir o requisito exigido para a função;

3.2.5 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

3.2.6 Não ser aposentado por invalidez;

3.2.7 Possuir a escolaridade exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

3.2.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3.3 A Seduce, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

4 DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

4.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> no período compreendido entre as 8 horas do dia **14/01/2019** até às 23h59 do dia **30/01/2019**.

5.1.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 15,00** (quinze reais), para todas as funções previstas neste Edital.

5.1.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.1.3 Após a leitura do Edital, para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>

5.1.3.1 PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO: informar o CPF e senha, clicar em ver funções e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes. A inscrição SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

5.1.3.2 PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO: informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o Cadastro Geral, informando os dados pessoais, escolaridade, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em ver funções e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição. A inscrição SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

5.1.3.3 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com a função e os critérios constantes do Quadro I do item 8.

5.1.3.3.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos complementares e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo candidato, o Sistema de Inscrição

gerará a pontuação correspondente, automaticamente.

5.1.3.3.2 O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição**, os cursos complementares e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, **ficando, dessa forma, com a nota “zero”**.

5.1.3.3.3 Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

5.1.4 A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.5 Após a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).

5.1.5.1 O boleto para pagamento estará disponível no Sistema de Inscrições/Painel do Candidato, e deverá ser impresso para o pagamento após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia **31/01/2019**.

5.1.6.1 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, com a liquidação no sistema de compensação.

5.1.7 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.1.7.1 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.1.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.1.9 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

5.1.10 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA VAGA

5.1.10.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

5.1.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

5.1.12 O não pagamento ou o pagamento realizado após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.1.13 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição no Sistema Simplificado de Seleção, preencherem o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição e Declaração de Baixa Renda e preencherem os seguintes requisitos:

6.1.1 For membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº19.587/17;

6.1.2 For doador de sangue e/ou medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital, mediante apresentação de documentação, com firma reconhecida em cartório;

6.2 Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo, e apresentá-lo junto com as cópias autenticadas em cartório ou o original acompanhado de uma cópia para o reconhecimento, por cotejamento, dos documentos comprobatórios estabelecidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, sendo indispensável a apresentação de original e cópia do RG e CPF e cartão do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente e atribuído pelo CadÚnico. Toda documentação deverá ser entregue na Escola de Governo Henrique Santillo, situada na Rua C135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, em Goiânia, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias **14 a 16/01/2019**.

6.2.1 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição e a documentação comprobatória (cópia autenticada) também poderão ser enviados por meio digital para o e-mail pss-seduca@segplan.go.gov.br até as 23h59 do dia 16/01/2019, em arquivos legíveis, com extensão “gif”, “png”, “jpeg”, “pdf” e com tamanho total de até 500KB.

6.3 Para confirmar e comprovar o envio da documentação por meio digital, o candidato deverá receber uma resposta de recebimento.

6.4 Não serão aceitos e não receberão respostas de recebimento os arquivos que estiverem:

6.4.1 Ilegíveis;

6.4.2 Com extensão diferente das previstas no subitem 6.2.1 e/ou com tamanho maior que 500KB.

6.5 O candidato que não enviar a documentação conforme os subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou que enviar a documentação incompleta, não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição:

6.6.1 A entrega de documentação incompleta, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.6.2 Falta do formulário, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.6.3 A falta de assinatura ou de qualquer um dos campos do requerimento para solicitação de isenção da taxa;

6.6.4 A falta de apresentação do cartão original do Número de Identificação Social (NIS), para beneficiários de programa federal de transferência de renda;

6.6.5 A falta de apresentação de documentos de identidade (RG), original ou cópia autenticada;

6.6.6 A não apresentação de documento comprobatório se doador de sangue regular (artigo 23 da Lei 19.587/2017);

6.6.7 Informação de renda fora do perfil;

6.6.8 A não apresentação de documento comprobatório de beneficiário de programa de distribuição de renda.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.7.1 Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

6.7.2 Fraudar e (ou) falsificar documentação;

6.7.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos;

6.7.4 Não realização da inscrição no processo seletivo simplificado.

6.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.9 A Segplan poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

6.10 A Segplan não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente no requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, na documentação comprobatória ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

6.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou fora do prazo.

6.12 A Segplan divulgará, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de **18 de janeiro de 2019**.

6.13 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme cronograma do Edital.

6.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, a Segplan divulgará, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **22 de janeiro de 2019**.

6.15 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no concurso, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 5 deste Edital.

6.16 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> realizar a inscrição, no período estabelecido no cronograma do Edital, imprimir o seu DARE e efetuar o pagamento conforme cronograma anexo.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

7.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

7.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.

7.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, **se convocado para a contratação**, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, acompanhado do Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos neste Edital.

7.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

7.9 Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinalar e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

7.10 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à realização da Perícia Médica.

7.10.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

7.11 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do(s) laudo(s).

7.12 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei será eliminado do Processo.

7.12.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função o candidato será eliminado do Processo.

7.13 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8 DAS FASES DO CERTAME

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

8.1.1 **Fase I** - Análise Curricular;

8.1.2 **Fase II** - Comprovação da Documentação e de Contratação.

8.2 DA FASE I- ANÁLISE CURRICULAR

8.2.1 Será aplicada a todas as funções e se baseará nas informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

QUADRO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

FUNÇÕES: Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais - Higienizador, Merendeira e Vigia

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos (por curso)	Máximo Pontos	de
<p>Requisito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo para a função de EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; - Ensino Fundamental completo ou incompleto para as demais funções. <p>* Formação Escolar ou Acadêmica não pontua neste Processo, é apenas o requisito para a contratação.</p>			
<p>CURSOS COMPLEMENTARES</p> <p>Cursos Complementares na função pretendida (no mínimo 30 horas/aula cada), realizado nos últimos 60 meses, contados da data de divulgação do edital.</p> <p>*Até 04 (quatro) Cursos Complementares.</p>	2,0	8,0	
<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p> <p>Experiência Profissional na função de Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais - Higienizador, Merendeira e Vigia, conforme a função escolhida, em escolas da Rede Pública ou particular, desde que exercida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste Edital.</p> <p>*0,2 (dois décimos) de ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 12 doze) pontos.</p>	0,2 (dois décimos por mês trabalhado)	12,0	de
Total	20,0		

8.2.2 A Fase I – de Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Segplan.

8.2.3 O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 3, as experiências profissionais e os cursos complementares informados e pontuados no ato da inscrição.

8.2.4 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com a função e os critérios constantes do quadro acima.

8.2.4.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos complementares e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará a pontuação correspondente, automaticamente.

8.2.4.2 O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição**, os cursos complementares e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero”.

8.2.4.3 Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

8.2.4.4 Na Fase II, para comprovar os cursos complementares e as experiências profissionais pontuados, o candidato deverá adotar todos os procedimentos requeridos no item 8.3.6.

8.2.5 O Resultado Final da Fase I será o somatório da pontuação dos cursos complementares e da experiência profissional de acordo com o Quadro I deste Edital.

8.2.6 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, por função/Município/localidade, conforme disposto no Quadro de Vagas.

8.2.6.1 Os candidatos que se inscreverem como Deficientes concorrerão entre si nas vagas a eles destinadas.

8.3 DA FASE II - COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 Os candidatos inscritos na Fase I para as funções disponibilizados neste Edital, que constarem como APROVADOS NO RESULTADO FINAL desta Fase, serão convocados pela Seduce, de acordo com a ordem de classificação.

8.3.2 Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação conforme o item 8.3.6 e subitens correspondentes.

8.3.3 Esta fase será executada exclusivamente pelas Coordenações Regionais da Seduce e visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

8.3.4 A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no site Seduce, no ato da convocação.

8.3.4.1 A documentação será entregue na sede da Coordenação Regional a que se vincula o município para o qual o candidato se inscreveu.

8.3.4.1.1 A relação das Coordenações Regionais constam do Anexo II desse Edital.

8.3.5 O candidato deverá apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte.

8.3.6 Para comprovar a veracidade das informações cadastradas no momento da inscrição, os candidatos a todas as funções, deverão apresentar:

8.3.6.1 Para comprovar o requisito relativo à **Formação Escolar ou Acadêmica:**

8.3.6.1.1 Original e cópia do diploma, certificado, histórico escolar, certidão ou declaração de forma legal, que comprovem a escolaridade requerida para a função.

8.3.6.2 Para comprovar o requisito e receber a pontuação relativa a **Cursos Complementares:**

8.3.6.2.1 Original e cópia do certificado de cursos complementares na função pretendida, com no mínimo 30 (trinta) horas/aula.

8.3.6.3 Para receber a pontuação relativa à **Experiência Profissional:**

8.3.6.3.1 Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

8.3.6.3.2 Original e cópia da declaração/certidão de tempo de serviço do órgão pagador ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

8.3.6.3.3 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

8.3.7 A documentação será analisada pela Seduce e os candidatos que não apresentarem a documentação de acordo com este Edital serão eliminados.

8.3.8 O Resultado dessa fase será divulgado no sítio da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan: <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

8.3.9 Os candidatos às funções de Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais - Higienizador, Merendeira e Vigia, aprovados até o limite de vagas, estarão aptos à contratação conforme procedimentos definidos neste Edital e complementares da Seduce.

9 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.1 O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em duas listas: uma geral com todos os candidatos e outra com apenas os candidatos com deficiência, em obediência aos critérios definidos no Quadro I deste Edital.

9.2 Todos os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, que constarem do resultado final como aprovados, serão convocados para a Fase de entrega de

documentos, respeitada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Seduce.

9.3 Os candidatos aprovados em cada Função, nas Fases I e II, estarão aptos à contratação.

10 DAS ELIMINAÇÕES

10.1 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

10.1.1 Fizer o cadastro e não concluir a inscrição (não receber o número de inscrição);

10.1.2 Não preencher os requisitos mínimos para a função;

10.1.3 Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

10.1.4 Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pela Seduce, no ato da convocação;

10.1.5 Apresentar documentação em desacordo com o item 8.3.6 e seus subitens, incompleta, falsa ou adulterada;

10.1.6 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

10.1.7 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

10.1.8 Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

10.1.9 Apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

10.1.10 For reprovado na Fase II;

10.1.11 Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

11 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A classificação final será feita de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição

11.1.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão considerados aprovados e os demais constarão como classificados no Resultado da Fase I.

11.2 O Resultado Preliminar da Fase I será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e serão ordenados em ordem decrescente, por Função/Município.

11.3 Os candidatos inscritos na Fase I serão convocados para a realização da Fase II, de acordo com as vagas mencionadas no Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital e a necessidade Seduce.

11.4 Serão considerados aprovados na Fase II os candidatos que apresentarem a documentação de acordo com o estabelecido no item 8.3.6 e seus subitens e que atendam aos requisitos exigidos.

11.5 Serão feitas novas convocações para a realização da Fase II, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no Quadro de Vagas.

11.6 As convocações serão feitas e divulgadas no sítio da Seduce.

11.7 A homologação do Resultado Final da 1ª Fase, de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.8 A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan:

<http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

11.9 Os candidatos aprovados na Fase I, que excederem o número de vagas definido no Anexo I deste Edital comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem vagas nos municípios/localidades da Seduce, constantes do Quadro de Vagas.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

12.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

12.1.2 Maior pontuação obtida na experiência profissional;

12.1.3 Maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;

12.1.4 **Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.**

12.2 O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO INTEGRALMENTE AQUILO QUE FOI INSERIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO E OS REQUISITOS DA FUNÇÃO DE ACORDO COM ESSE EDITAL SERÁ ELIMINADO DO CERTAME E NÃO SERÁ CONTRATADO PELA SEDUCE.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência e após a divulgação do resultado preliminar da Fase I - Análise Curricular.

13.2 Os candidatos poderão interpor recursos, somente, entre as 8 horas e as 18 horas do dia seguinte às divulgações relativas ao item anterior, acessando o sítio <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>.

13.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

13.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

13.5 Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais,

inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

13.6 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

13.7 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade das COORDENAÇÕES REGIONAIS DA Seduce.

14.2 A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO para todas as funções será divulgada, EXCLUSIVAMENTE, no sítio www.seduce.go.gov.br.

14.3 A convocação para contratação é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

14.4 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

14.4.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

14.4.2 Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

15 CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO.

15.1.1 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

15.1.2 Ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste houver transcorrido o período de até 2 (dois) anos;

15.1.3 Enquadrar-se nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012;

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

16.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan (www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html) ou enviar mensagens para o e-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sítios da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan e da Seduce.

16.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Seduce.

16.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.6 A critério da Seduce poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

16.7 A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá lançar novos editais, se, por qualquer razão, não forem preenchidas ou se esgotarem as vagas autorizadas.

16.8 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão do PSS tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

16.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

16.10 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

16.11 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Seduce, respeitada a legislação.

16.12 A Segplan e a Seduce não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

16.13 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar mensagens de texto para o e-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br.

16.14 Sempre que surgirem novas vagas, distintas das divulgadas neste Edital, poderão ser publicadas novas convocações no sítio www.seduce.go.gov.br, nas Coordenações Regionais, de acordo com a autorização governamental.

16.15 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da 1ª Fase no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Gestão e Planejamento, a pedido da Seduce.

16.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

16.17 O candidato aprovado, convocado e contratado exercerá suas atividades, conforme atribuições específicas, no local para o qual se inscreveu, com ressalva à hipótese do item 1.8.

16.18 Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Administração.

16.19 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

Pedro Henrique Sales
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento